

Condições gerais de venda e fornecimento da HASCO Hasenclever GmbH + Co KG

Cientes sem sede na República Federal da Alemanha

Aos negócios realizados com clientes que não tenham sede na República Federal da Alemanha, aplica-se a CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS (CISG), na medida em que não seja alterada ou complementada pelas Cláusulas infra. Carecem de validade as condições de compra estabelecidas por terceiros.

1.1 As propostas da HASCO são vinculativas, sempre que não se refira expressamente o seu carácter não vinculativo. Para encomendas de valor inferior a € 100,00 (líquidos), a HASCO cobra uma taxa administrativa fixa de € 10,00.

1.2 A propriedade sobre a mercadoria, objeto de contrato, apenas se transmitirá para o cliente após o pagamento integral do preço.

1.3 Os pagamentos devem ser efetuados em Euros, a não ser que se tenha acordado de modo diverso. Se o cliente não efetuar o pagamento na data de vencimento, será obrigado a pagar, a partir da data de vencimento, juros à respetiva taxa de juro base (Basiszinssatz), nos termos do disposto no § 247 do Código Civil alemão (BGB), acrescida de uma taxa de 9%. Todos os custos havidos com a cobrança da dívida serão suportados pelo Cliente.

1.4.1 A HASCO desenvolveu as suas peças normalizadas, as especificamente produzidas, os canais quentes e as respetivas peças acessórias, para a aplicação no âmbito profissional. Os produtos da HASCO destinam-se a ser processados por empresas especializadas do sector da fabricação de máquinas-ferramentas e afins, que estejam familiarizadas com as regras técnicas reconhecidas, as normas técnicas DIN aplicáveis e as diretrizes das corporações e associações do sector.

1.4.2. Todos os documentos disponibilizados pela HASCO de forma geral e que versem sobre a combinação, a montagem, a disposição e o processamento dos nossos produtos, bem como os relatórios sobre combinações e instalações já efetuadas, apenas constituem meras sugestões de aplicações, sem qualquer afirmação técnica vinculativa para o caso concreto. O cliente deve, sempre que utilize tais documentos, verificar, de forma crítica e sob sua responsabilidade, se as sugestões apresentadas são, em todos os sentidos, aplicáveis e apropriadas ao seu caso específico. Isto porque é impossível abranger em documentos de tal natureza toda a multiplicidade de situações de instalação e de carga utilizada que possam ocorrer na prática. Em caso de dúvida, deve o construtor solicitar o apoio técnico da HASCO para o seu caso específico.

1.5.1 Cumpra ao cliente assegurar que os produtos fabricados pela HASCO, de acordo com os seus planos e documentos de construção, não violam direitos de terceiros. O Cliente libera a HASCO de todas e quaisquer responsabilidades, para a eventualidade de a HASCO ser demandada por terceiros com base em alegada violação de direitos protegidos, devido à produção e ao fornecimento de tais produtos. A HASCO apenas irá conduzir os processos de defesa mediante solicitação do Cliente e declaração vinculativa sua em como assume todos os custos inerentes. Neste caso, a HASCO assiste o direito de exigir do Cliente uma garantia relativamente aos custos do processo.

1.5.2 Os documentos e os desenhos facultados ao Cliente, assim como os serviços de construção por nós prestados e as nossas sugestões apresentadas para a configuração e o fabrico de ferramentas, de peças especificamente produzidas, de canais quentes, bem como de outros meios de produção, devem apenas ser utilizados pelo Cliente para a finalidade acordada. O Cliente está estritamente proibido de facultar o seu acesso a terceiros ou de publicá-los, sem o consentimento prévio da HASCO.

1.5.3 O Cliente está, tal como nós, obrigado a manter o segredo comercial relativamente a todas as particularidades comerciais e técnicas que não sejam notórias e que cheguem, reciprocamente, ao conhecimento das partes, devido ao relacionamento comercial. É proibida a entrega de desenhos, modelos, moldes, amostras e objetos semelhantes a terceiros, assim como facultar por qualquer forma o respetivo acesso a terceiros. A reprodução de tais objetos apenas é admissível no âmbito das necessidades operacionais da empresa e com respeito pelos direitos de autor.

1.6 A mercadoria fornecida deve ser examinada imediatamente. O Cliente deve denunciar imediatamente a falta de conformidade contratual da mercadoria. Em todo o caso, a falta de conformidade contratual, mesmo tratando-se de defeitos não aparentes, deve ser denunciada no prazo de 6 (seis) meses a contar da receção da mercadoria, sob pena de caducidade.

1.7 Todos os direitos do Cliente decorrentes da falta de conformidade contratual da mercadoria prescrevem no prazo de 12 (doze) meses, a contar da dada da denúncia tempestiva do defeito, de acordo com a Cláusula 1.6..

1.8 Em caso de não conformidade contratual da mercadoria, e contrariamente ao previsto no artigo 46º da CISG, a HASCO tem o direito de proceder a um fornecimento de substituição em vez de proceder à sua reparação. Neste caso, o Cliente é obrigado a colocar a mercadoria, em relação à qual se verifica a falta de conformidade, à disposição da HASCO, suportando a HASCO os respetivos custos.

1.9 A HASCO é apenas obrigada a indemnizar o Cliente por danos resultantes da não conformidade contratual da mercadoria, se a não conformidade contratual lhe for imputável a título de culpa. O direito a indemnização por danos é limitado, quanto ao montante, a € 25.000,00 (vinte e cinco mil).

1.10 O tribunal competente é o do foro da sede da HASCO. A HASCO tem, contudo, o direito de acionar o Cliente no tribunal que nos termos gerais seja o territorialmente competente.